



DESPACHO

Maceió, 12 de maio de 2026.

Cuida-se de pretensão de contratação direta de empresa especializada para locação de impressoras, acompanhadas de seus respectivos cartuchos de toners, no valor de R\$ 16.124,40 (dezesesseis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), por Dispensa Eletrônica, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

No curso da instrução, foram elaborados o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a análise de riscos e a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021.

Com vista dos autos, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer n.º 847 (1939072), onde conclui pela aprovação da referida minuta (1937019) frente à sua regularidade jurídica, reconhecendo como juridicamente apropriada a adoção da dispensa de licitação em razão do valor.

Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021**, encaminhem-se os autos à **Seção de Instrução de Contratações - SEIC**, para a adoção das providências cabíveis à abertura da fase externa da referida dispensa eletrônica.

Ressalte-se, por oportuno, que deverão ser observados os limites legais para contratações de mesma natureza no curso do exercício, nos termos da legislação vigente.

Por oportuno, declaro sem efeito a Conclusão 1940411.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Diretor-Geral em exercício**, em 12/05/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1941963** e o código CRC **899492E7**.